



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 111/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2024

Pela presente Ata de Registro de Preço, de um lado o MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º 18.298.190/0001-30, com sede nesta cidade de CAMPOS ALTOS/MG, na Rua Cornélia Alves Bicalho, nº 401, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Paulo Cezar de Almeida, brasileiro, portador do CPF nº 260.122.516-53, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ/MF nº 28.157.903/0001-08, com sede na cidade de Itaúna/MG, Cep: 35.680-562 na Avenida Chico Morais, nº 167, bairro Garcias, neste ato representada pelo Senhor Eliton Júnior Gonçalves de Carvalho, CPF nº 559.716.016-87, adjudicatária do Pregão nº 28/2024, doravante denominada CONTRATADA, resolve registrar os preços da empresa indicada nesta ATA, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 506/2024, Lei Complementar Federal n.º 123/2006, a Lei Complementar Federal n.º 147/2014, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA TODAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO E SEUS RESPECTIVOS SETORES, SENDO INCLUÍDOS PROJETOS, CONVÊNIOS E EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS-MG**, especificados no anexo I do edital de Pregão nº 28/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2 A aquisição dos produtos objeto desta Ata será formalizada por meio de Instrumento Contratual, Nota de Empenho ou documento equivalente, após a emissão da nota de autorização de fornecimento emitida pela SECRETARIA SOLICITANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

2.1 A presente Ata de Registro de Preços está vinculado à Licitação PREGÃO ELETRÔNICO n.º 28/2024, homologado em 30/08/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1 O valor Total Estimado é de R\$ 412.712,90 (quatrocentos e doze mil e setecentos e doze reais e noventa centavos).

3.2 No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

3.3 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



Assinado de forma digital por
ELITON JÚNIOR GONÇALVES
DE CARVALHO:55971601687
Data: 2024.09.05 15:05:50 -0300

R. Cornélia Alves Bicalho, 401 – Centro. Tel: 37 3426-9113 – Fax: 37 3426 9111 – Campos Altos - MG – 38.970-000
licitacao@camposaltos.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	R\$ UNT	R\$ TOTAL
2	Achocolatado em pó, solúvel 70% de cacau e açúcar demerara, embalagem de 700 gramas, marca de referência: 3 corações, Nescau, similar, ou qualidade superior.	Unidade	TODDY	1750	R\$ 19,90	R\$ 34.825,00
6	Açúcar cristal pacote de 5 kg, branco.	PCT	CRISTAL MINAS	3050	R\$ 16,29	R\$ 49.684,50
21	Arroz beneficiado, pacote de 5 kg, agulhinha/branco, polido, longo fino, tipo 1, orgânico.	PCT	DONA XEPA	3480	R\$ 26,99	R\$ 92.925,20
22	Arroz parboilizado, pacote de 5kg, longo fino, tipo 1.	PCT	COCAL	1050	R\$ 29,87	R\$ 31.363,50
38	Biscoito, coco, embalagem de 400 gramas, amanteigado, quadrado, sem recheio.	Unidade	FOGÃO ROSA	950	R\$ 4,49	R\$ 4.265,50
39	Biscoito, maizena, embalagem de 400 gramas, sem recheio, doce.	Unidade	FOGÃO ROSA	950	R\$ 4,49	R\$ 4.265,50
40	Biscoito, maria, embalagem de 400gramas.	Unidade	FOGÃO ROSA	750	R\$ 4,49	R\$ 3.367,50
42	Biscoito, rosquinha, embalagem de 400 gramas, amanteigado, sem recheio.	Unidade	NAGA	150	R\$ 5,83	R\$ 874,50
43	Biscoito, rosquinha, embalagem de 400 gramas, chocolate, sem recheio.	Unidade	NAGA	850	R\$ 4,49	R\$ 3.906,30
44	Biscoito, rosquinha, embalagem de 400 gramas, leite, sem recheio.	Unidade	NAGA	1450	R\$ 4,59	R\$ 6.655,50
45	Biscoito, salgado, cream cracker, embalagem de 400 gramas, integral e sem recheio.	Unidade	FOGÃO ROSA	1020	R\$ 4,59	R\$ 4.681,80
54	Canjiquinha de milho, despeliculada, amarela, tipo 1, embalagem de 500 gramas.	PCT	TRYUNPHO	1680	R\$ 1,60	R\$ 2.688,00
62	Chocolate em pó solúvel 100 % cacau, isento de açúcar, embalagem de 200 gramas.	Unidade	ESPECIAL	1600	R\$ 14,93	R\$ 23.888,00
84	Farinha de mandioca, seca, amarela, baixa acidez, fina, pacote de 1kg.	PCT	MONSIL	415	R\$ 5,14	R\$ 2.133,10
97	Feijão, crucifera, carioca, pacote de 1kg.	PCT	GOLDEN	4900	R\$ 4,87	R\$ 23.863,00
122	Leite em pó integral, não adoçado, instantâneo, para crianças de até 3 anos de idade, embalagem de 750 gramas.	Unidade	CAMPONESA	600	R\$ 33,99	R\$ 20.394,00
124	Leite extrato de soja em pó, sem açúcar, embalagem de 400 gramas.	Unidade	SOLMILKE	300	R\$ 33,77	R\$ 10.131,00
126	Macarrão de letrinhas, massa com ovos, vitaminado, embalagem de 500 gramas.	Unidade	SANTA AMALIA	300	R\$ 4,89	R\$ 4.467,00
127	Macarrão massa com ovos, tipo espaguete, embalagem de 500 gramas.	PCT	DOM SAPORE	480	R\$ 2,29	R\$ 1.099,20
128	Macarrão massa com ovos, tipo fettuccine, ninho 3, embalagem de 500 gramas.	PCT	SANTA AMALIA	2270	R\$ 5,49	R\$ 12.462,30
130	Macarrão massa com ovos, tipo padre nosso, embalagem de 500 gramas.	PCT	QDELICIA	2300	R\$ 3,84	R\$ 8.832,00
148	Mistura para bolo, sabores, chocolate, laranja, coco, baunilha, milho, cenoura, abacaxi, embalagem de 390 gramas.	Unidade	SANTO GRANO	680	R\$ 4,39	R\$ 2.985,20
155	Óleo de soja, embalagem de 900 ml.	Unidade	ABC	5800	R\$ 6,24	R\$ 36.192,00
167	Polvilho azedo, tipo 1, pacote de 1kg.	PCT	MATUTO	1700	R\$ 6,90	R\$ 11.730,00
169	Proteína de soja, texturizada, sabor carne escura, embalagem de 500 gramas.	Unidade	PACHA	400	R\$ 6,40	R\$ 2.560,00
183	Suco concentrado de caju, sem açúcar, rendimento mínimo de 3,5 litros, garrafa 500 ml.	Unidade	SERIGY	2000	R\$ 2,36	R\$ 4.720,00



ELITON JUNIOR
GONCALVES DE
CARVALHO:55971601687

Assinado de forma digital por
ELITON JUNIOR GONCALVES DE
CARVALHO:55971601687
Data: 2024.09.05 15:06:14
+03'00'

R. Cornélia Alves Bicalho, 401 - Centro. Tel: 37 3426-9113 - Fax: 37 3426 9111 - Campos Altos - MG - 38.970-000
licitacao@camposaltos.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

187	Suco de polpa de maracujá, sem açúcar diluído em água, acondicionado em garrafa pet contendo 500 ml, rendimento mínimo de 3,5 litros.	Unidade	SERIGY	1350	R\$ 6,77	R\$ 9.139,50
212	Vinagre de álcool comum. Embalagem plástica de 750 ml.	Unidade	DICASA	310	R\$ 1,98	R\$ 613,80

3.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO E PREÇOS

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1 Caso a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, não receber ou não retirar o Instrumento Contratual, a Nota de Empenho ou documento equivalente, no prazo de 03 (três) dias úteis, a Administração convocará a classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicando aos faltosos as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

6.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



ELITON JUNIOR
GONCALVES DE
CARVALHO:55971601687

Assinado de forma digital por
ELITON JUNIOR GONCALVES DE
CARVALHO:55971601687
Data: 2024.09.05 15:06:43
+03'00'

R. Cornélia Alves Bicalho, 401 – Centro. Tel: 37 3426-9113 – Fax: 37 3426 9111 – Campos Altos - MG – 38.970-000
licitacao@camposaltos.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

6.3 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

6.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem a ata.

6.5 Ao órgão não participante que aderir à Ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo contratado das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

6.7 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da Ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

7.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA OITAVA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



ELITON JUNIOR
GONCALVES DE
CARVALHO:55971601687

Assinado de forma digital por
ELITON JUNIOR GONCALVES DE
CARVALHO:55971601687
Data: 2024.09.05 15:07:06
+03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tomar superior àqueles praticados no mercado;

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos **incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021**;

9.1.5 Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento.

9.2 No caso do subitem 9.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção,



ELITON JUNIOR
GONCALVES DE
CARVALHO:559716016
87

Assinado de forma digital por
ELITON JUNIOR GONCALVES
DE CARVALHO:55971601687
Dados: 2024.09.05 15:07:20
-03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

9.3 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.3.1 Por razão de interesse público;

9.3.2 Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

9.3.3 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

9.4 Na hipótese de cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.5 Nas hipóteses previstas nos subitens, a comunicação do cancelamento de preços registrados será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

9.6 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

9.7 A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

9.8 Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



ELITON JUNIOR
GONCALVES DE
CARVALHO:55971601687

Assinado de forma digital por
ELITON JUNIOR GONCALVES DE
CARVALHO:55971601687
Data: 2024.09.05 15:07:36
+03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

11.2 Ficará sob a responsabilidade da Secretaria Gestora a vinculação e responsabilidade de quantitativos para formalização de empenho ou instrumento contratual equivalente.

E por estarem de acordo, lavrou-se a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Campos Altos - MG, 04 de setembro de 2.024.

ELITON JUNIOR
GONCALVES DE
CARVALHO:55971601
687

Assinado de forma digital por
ELITON JUNIOR GONCALVES
DE CARVALHO:55971601687
Dados: 2024.09.05 15:07:54
-03'00'

Paulo Cezar de Almeida
Prefeito Municipal
Contratante

Megadec Distribuidora Ltda
CNPJ/MF nº 28.157.903/0001-08
Contratada

Testemunhas: _____ CPF: _____

_____ CPF: _____



R. Cornélia Alves Bicalho, 401 - Centro. Tel: 37 3426-9113 - Fax: 37 3426 9111 - Campos Altos - MG - 38.970-000
licitacao@camposaltos.mg.gov.br





Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **PAULO CEZAR DE ALMEIDA - PREFEITO**,
CPF: 260.12*. **6-*3 em **06/09/2024 06:59:53**, Cód. Autenticidade da Assinatura:
06R7.6359.153X.2256.7342, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de
2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **DEISE JÉSSICA GONÇALVES DE SOUZA**,
CPF: 116.56*. **6-*0 em **05/09/2024 16:03:56**, Cód. Autenticidade da Assinatura:
1621.2903.3562.728W.1274, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de
2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **12D.275** - Tipo de Documento: **ATA DE REALIZAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº
7/SMA/2024/.**

Elaborado por **DEISE JÉSSICA GONÇALVES DE SOUZA**, CPF: 116.56*. **6-*0 , em **05/09/2024 -
16:03:56**

Código de Autenticidade deste Documento: 1676.7V03.256K.2246.4213



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://zeropapel.camposaltos.mg.gov.br/verdocumento>

